

PROCESSO SELETIVO PARA CORALISTAS VOLUNTÁRIOS COM FINALIDADE DE INTEGRAR O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ “PERNAGUÁ”

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá, no sentido de fomento e manutenção do Coral Municipal Pernaguá, instituído pela Lei Municipal nº 4.222/2022, busca gerar efetivo amálgama cultural entre as intenções de alcance dos serviços do poder público a favor de seus munícipes, ciente de que a atuação de um Coral Municipal Pernaguá fundamenta-se como verdadeira instituição cultural apta a representar o Município dentro e fora de seus limites territoriais e, baseados nos princípios dispostos na Lei Complementar nº 192/2016 em seu artigo 30, inciso VII, que traz em si o bem de *“promover o desenvolvimento da cultura através de ações formativas e informativas com vistas à participação de indivíduos e de grupos em processo que vise à afirmação de identidade, o resgate da cidadania da melhoria da qualidade de vida”* e em acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2022, torna público o PROCESSO SELETIVO PARA CORALISTAS INTERESSADOS EM COMPOR O CORAL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ PERNAGUÁ na condição de VOLUNTARIADO, seguindo o disposto na regulamentação que se segue no presente instrumento de chamamento.

1. Dos Objetivos do Coral Municipal Pernaguá

- 1.1** O Coral Municipal Pernaguá visa difundir o contato, instrução e fruição cultural através da arte musical por meio da prática do canto coral, através da realização de ensaios periódicos e apresentações musicais de seus resultados artísticos;
- 1.2** Representar o Município de Paranaguá, suas tradições e riquezas culturais dentro e fora de seus limites territoriais;
- 1.3** Manter intercâmbio cultural com entidades similares, participando de encontros e Festivais Musicais;
- 1.4** Proporcionar acesso cultural a todo Munícipe, garantindo o direito constitucional de desfrute de bens culturais;
- 1.5** Sensibilizar e criar uma cultura de Paz através da arte;
- 1.6** Revelar talentos na área musical;
- 1.7** Integrar-se aos demais objetivos da Política Cultural do Município de Paranaguá.

2. Da inscrição para o Processo Seletivo de Qualificação e Classificação de Vozes

- 2.1** A composição do grupo de Coralistas Voluntários destinado a integrar o Coral Municipal Pernaguá está aberta a qualquer pessoa acima de 16 anos, com ou sem experiência musical;
- 2.2** As inscrições para o Processo Seletivo de Qualificação e Classificação de Vozes para a participação do grupo de Coralistas Voluntários do Coral Municipal Pernaguá estão abertas do dia 08/05/2023 até as 23:59 horas do dia 26/05/2023 no endereço eletrônico: <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/coralistas.php>;
- 2.3** Os interessados podem tirar dúvidas através do telefone (41) 3422-6290 ou no endereço, Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro – CEP: 83203-210, sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 2.4** Serão aceitos, para compor o Coral Municipal Pernaguá, Coralistas Voluntários de outras regiões fora do Município de Paranaguá, ficando por conta do interessado as despesas com o deslocamento até os locais de ensaios e apresentações;
- 2.5** Poderão ser enviados arquivos com as músicas que farão parte da realização do processo de seleção dos coralistas através do e-mail que o candidato cadastrou no ato de inscrição;
- 2.6** As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Regulamento serão gratuitas.

3. Da Seleção, Qualificação e Classificação das Vozes

- 3.1** A seleção para compor o Coral Municipal Pernaguá será realizada através de audição, que ocorrerá no dia 01/06/2023 das 19:00 as 21:00 horas;
- 3.2** O local da realização da audição será na Casa Monsenhor Celso, localizada na rua Conselheiro Sinimbú, s/nº – Largo Monsenhor Celso, 23 – Centro Histórico – CEP: 83203-030;
- 3.3** O Processo de Seleção poderá ser realizado em mais de um dia, dependendo da metodologia adotada, do número de interessados inscritos ou da carga horária necessária para que o processo de seleção seja realizado de maneira satisfatória;
- 3.4** A seleção será realizada pelo Regente do Coral Municipal habilitado através do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 e seguirá critérios definidos pelo mesmo;

- 3.5** A quantidade final de selecionados para integrar o Coral Municipal Pernaguá observará o equilíbrio sonoro do coral, não havendo número determinado de vagas, sendo definidas após a audição de todos os candidatos inscritos e da qualificação e classificação das vozes;
- 3.6** Poderão ser selecionados suplentes para preenchimento de vagas provenientes de desistência;
- 3.7** O cadastro dos suplentes terá a validade de um ano, ou até a abertura de um novo processo seletivo de qualificação e classificação de vozes;
- 3.8** Aos candidatos selecionados a compor o Coral Municipal, será solicitado o preenchimento e assinatura do **Termo de Compromisso**, o **Termo de Cessão dos Direitos de Imagem** e, se for menor de idade, o **Termo de Autorização dos pais ou responsáveis**, bem como, **fotocópia de R.G. e CPF do candidato a coralista voluntário e fotocópia de comprovante de residência atualizado**;

Parágrafo único: O inscrito que não comparecer, justificada ou injustificadamente, no dia e horário marcado para seleção estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

4. Da Audição para a Seleção, Qualificação e Classificação das Vozes

- 4.1** A Seleção, Qualificação e Classificação das vozes dos Coralistas Voluntários inscritos serão feitas por meio de testes vocais, com critérios previamente estabelecidos pelo Regente do Coral, observando-se:
- 4.1.1 Afinação**
 - 4.1.2 Percepção musical (melódica e rítmica)**
 - 4.1.3 Extensão vocal;**
 - 4.1.4 Dinâmica de grupo;**
- 4.2** Todos os candidatos que forem selecionados para a composição final do Coral Municipal Pernaguá deverão estar em condições de iniciar os ensaios imediatamente;
- 4.3** A carga horária semanal de ensaios é de 04 (quatro) horas divididas em 02 (dois) dias da semana;
- 4.4** É fundamental a participação do Coralista Voluntário em apresentações de qualquer natureza, constantes na programação municipal e eventuais representações do

Município em eventos realizados fora de seus domínios, as quais não excederão o limite de 15 (quinze) apresentações pelo período de vigência do ano, sendo agendadas com antecedência para priorizar a participação plena de seus membros;

- 4.5** Os selecionados integrarão o Coral Municipal Pernaguá pelo prazo de vigência do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, podendo ser desligados voluntariamente, em razão de faltas que prejudiquem os trabalhos do Coral, comportamentos inapropriados ao coletivo, desobediência as orientações do Regente Coral ou não adequados aos propósitos musicais do grupo;
- 4.6** A decisão do Processo de Seleção dos Coralistas Voluntários será soberana e incontestável, e contará com a devida publicidade para o interesse público.

5. Das Obrigações do Coralista Voluntário

- 5.1** Os Coralistas Voluntários selecionados para o Coral Municipal Pernaguá não receberão nenhum tipo de remuneração, bolsa ou cachê e não possuirão vínculo empregatício com a municipalidade, permanecendo na condição de voluntários;
- 5.2** Aos Coralistas Voluntários selecionados competirá:
- 5.2.1** Observar, rigorosamente, os horários de início dos ensaios, chegando com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência e neles permanecendo até que sejam dados por terminados pela direção artística do coral;
- 5.2.2** Observar, rigorosamente, os horários estabelecidos para as apresentações públicas do Coral Municipal de Paranaguá, em qualquer localidade;
- 5.2.3** Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística do coral durante as apresentações públicas;
- 5.2.4** Acatar as determinações da direção artística do Coral Municipal Pernaguá, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- 5.2.5** Estar ciente dos itens constantes no TERMO DE COMPROMISSO a ser firmado com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 5.3** À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá, compete:
- 5.3.1** Contratar, de acordo com a legislação vigente, o regente do coral;
- 5.3.2** Disponibilizar local de ensaio adequado à boa prática e apreensão de conteúdos dos participantes;
- 5.3.3** Fornecer os materiais necessários para os ensaios e apresentações públicas do Coral Municipal Pernaguá, bem como, demais itens necessários, solicitados previamente pela direção artística do Coral;

5.3.4 Providenciar a divulgação das apresentações públicas do Coral Municipal Pernaguá por meio de programas de difusão na mídia impressa e eletrônica;

6. Da Composição do Coral Municipal Pernaguá

6.1 O Coral Municipal Pernaguá é composto por:

6.1.1 01 (um) Regente do Coral

6.1.2 Coralistas Voluntários selecionados

7. Das Disposições gerais

7.1 Os Coralistas selecionados para compor o Coral Municipal Pernaguá deverão firmar Termo de Compromisso junto da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assinar Termo de cessão dos direitos de imagem, no caso de menores de idade, firmar Termo de autorização para participação de menor de idade no Coral Municipal Pernaguá com assinatura do responsável pelo menor, e apresentar as seguintes documentações:

7.1.1 Fotocópia de R.G. e CPF do candidato a coralista voluntário;

7.1.2 Fotocópia de comprovante de residência atualizado;

7.2 Os selecionados cedem os direitos de uso de imagem para divulgação do Coral Municipal Pernaguá por redes de TV, Rádio, mídia em geral e divulgação da Prefeitura Municipal de Paranaguá;

7.3 Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados para o Coral Municipal Pernaguá serão chamados os suplentes, respeitando o equilíbrio do naipe de vozes do Coral;

7.4 Excepcionalmente, ocorrendo o desligamento de coralistas selecionados e suplentes durante o ano do exercício em número que prejudique a atuação do Coral Municipal Pernaguá, poderá ser aberto processo de seleção extraordinário para preenchimento das vagas necessárias;

7.5 Os ensaios do Coral Municipal Pernaguá serão realizados em períodos noturnos, em 02 (dois) dias da semana com duração de 02 (duas) horas em cada dia, exceto feriados e pontos facultativos;

7.6 O candidato a Coralista Voluntário, ao realizar sua inscrição neste processo de seleção, declara total concordância aos Termos deste Edital de Chamamento;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto ao Regente do Coral Municipal Paranaguá.

APENDICE

ANEXO I

Ficha de Inscrição (modelo de plataforma)

Identificação do Candidato			
Nome:		Nasc.:	/ /
RG:		CPF:	
Filiação (Para menor de idade)			
Pai:		Mãe:	
Fone1:		Fone1:	
Fone2 (Fixo):		Fone2 (Fixo):	
Email:		Email:	

Contato do Candidato			
Endereço:		N°:	Compl.:
Bairro:	CEP:		Município:
Fone1:		Fone2 (Fixo):	
Email:			

Informações					
Possui formação musical?		Sim		Não	
Possui experiência musical?		Sim		Não	
Possui experiência em Canto Coral?		Sim		Não	

Declaro ciência e concordância com todos os termos deste Edital.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

CORAL MUNICIPAL PERNAGUÁ

Nome do Coralista Voluntário: _____

Identificação – R.G.: _____ / CPF: _____

Endereço: _____

Contato – Fone: _____ / _____

Email: _____

Dias de Ensaio: Segundas e Quintas

Horário de ensaio: 19:00 as 21:00 horas

Local de Ensaio: Casa Monsenhor Celso, Rua Conselheiro Sinimbú, s/nº – Largo Monsenhor Celso, 23 – Centro Histórico – CEP: 83203-030 - Paranaguá – PR

01. Será exigida frequência de 75% dos ensaios mensais;
02. Nos dias de ensaio, o Coralista Voluntário deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência do horário de ensaio;
03. Os dias e horários de ensaios poderão sofrer alterações ao longo do decurso do programa, bem como o local dos ensaios;
04. Toda e qualquer ausência deverá ser justificada por escrito ao Regente do Coral Municipal Pernaguá;
05. Problemas de comportamento, ausência não justificada, atraso na entrada ou saída dos ensaios que não sejam justificados e não trazer o material adequado para os ensaios serão motivo de advertência.
06. O Coralista Voluntário que acumular 03 (três) advertências será desligado do Coral Municipal de Paranaguá;
07. As apresentações serão marcadas com antecedência e é de fundamental importância a presença do Coralista Voluntário;

08. Só poderão participar nas apresentações do Coral Municipal Pernaguá os Coralistas Voluntários que tenham comparecido a um mínimo de 75% dos ensaios, sendo obrigatória a sua participação nos últimos 02 (dois) ensaios e no ensaio geral;
09. Os Coralistas Voluntários, quando necessário, deverão ter disponibilidade para participar de ensaios extras e apresentações em qualquer dia da semana, incluindo finais de semana (sextas, sábados ou domingos);
10. Os Coralistas Voluntários deverão ter disponibilidade para participar de ensaios e apresentações que podem ocorrer, eventualmente, dentro de igrejas e/ou espaços religiosos e outros que atendam aos interesses culturais, éticos e sociais que estejam de acordo com os objetivos do Coral Municipal.
11. Todas as questões de ordem de direção artística estão sob responsabilidade do Regente do Coral Municipal de Paranaguá e todas as questões de ordem administrativa, referentes ao Coral, estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
12. As participações nos ensaios, apresentação e/ou eventuais registros de gravações de toda ordem que envolvam o Coral Municipal Pernaguá não geram qualquer caráter remuneratório aos seus participantes Coralistas Voluntários.

Como integrante do Coral Municipal de Paranaguá, declaro ciência de todos os Termos deste Edital de Chamamento e concordo em participar com responsabilidade e assiduidade nos ensaios e apresentações dentro da vigência deste TERMO, e por isso firmo esse termo de compromisso.

Paranaguá, ____/____/____

Assinatura

Anexo III

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE IMAGEM

Eu, _____ RG: _____, CP
F: _____, residente e domiciliado na cidade
de: _____, UF: _____,
sítio a rua: _____,
Número: _____, complemento: _____,
bloco: _____, integrante do Coral Municipal de Paranaguá na
condição de Coralista Voluntário, autorizo a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO – SECULTUR a explorar minha imagem junto ao Coral Municipal, cedendo os
direitos de uso de minha imagem para divulgação do Coral Municipal de Paranaguá por redes
de TV, Rádio, mídia em geral e divulgação da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Declaro que esta autorização é válida e que a ciência de minha função de voluntariado não
acarretará nenhum custo para esta Secretaria e para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Paranaguá, ____/____/____

Assinatura

Anexo IV

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE NO CORAL MUNICIPAL PERNAGUÁ

Pelo presente instrumento, na qualidade de **genitor/responsável legal do menor**,
_____, nascido em
____/____/____, portador do RG nº: _____, e CPF nº:
_____, eu,
_____, portador
do RG nº: _____, CPF nº:
_____, residente e domiciliado no município
de: _____, UF: _____, endereço (rua,
logradouro, avenida): _____,
nº: _____, Compl.: _____, CEP: _____,
telefone(s) de contato: (____) _____-_____, (____) _____-_____,
venho através da presente, **AUTORIZAR E PERMITIR DE FORMA CLARA E EXPRESSA** que
o menor mencionado neste documento participe do CORAL MUNICIPAL PERNAGUÁ e de
toda programação prevista no decorrer da execução de seu programa. Declaro ter ciência de
todo o conteúdo presente no Processo de Seleção de Coralistas Voluntários, bem como,
concordo com todo o disposto, responsabilizando-me por todos os atos que envolvam o menor
inscrito.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Paranaguá, ____/____/____

Responsável